

NOTA TÉCNICA Nº 27/2021

Assunto: Julgamento do Recurso apresentado pela Azevedo Consultoria Ambiental e Energética LTDA EPP em resposta a NT nº15/2021

Referência: Ato Convocatório Nº 25/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL: N/A

OBJETO: Contratação de serviços para criação e implementação básica de Unidade de Conservação de proteção integral no trecho oeste da Baía de Guanabara

EMPRESA: N/A

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Região hidrográfica V

COMITÊ: Baía de Guanabara

DOCUMENTO EM ANÁLISE: Recurso sobre a nota de Habilitação Técnica

1. HISTÓRICO

Em 30 de outubro de 2020, foi publicado o Ato Convocatório Nº 25/2020, que tem por objeto a Contratação de serviços para criação e implementação básica de Unidade de Conservação de proteção integral no trecho oeste da Baía de Guanabara.

A primeira edição do certame foi realizada em dezembro de 2020 sem recebimento de propostas. O Ato Convocatório foi reeditado e a realização da sessão de abertura das propostas ocorreu no dia 28 de janeiro de 2021.

Foram 2 (duas) proponentes habilitadas na etapa de Habilitação documental (Envelope 1), a saber: Azevedo Consultoria Ambiental e Energética LTDA EPP, e



Instituto Terra de Preservação Ambiental.

Após a publicação do resultado da análise documental e decorrido o prazo para interposição de recurso, deu-se em 22 de fevereiro de 2021 a sessão de abertura dos envelopes de proposta técnica, seguida de suspensão da sessão para análise da documentação apresentada.

Após análise dos atestados técnicos as 2 (duas) proponentes foram desclassificadas conforme resultado apresentado na Nota Técnica nº15/2021 publicada no dia 25 de fevereiro de 2021 com abertura do prazo para interposição de recursos.

A proponente Azevedo Consultoria Ambiental e Energética LTDA EPP interpôs recurso no dia 01 de março de 2021. Após a publicação do recurso interposto, abriu-se o prazo para a apresentação das contrarrazões, sendo que a outra licitante, o Instituto Terra de Preservação Ambiental não apresentou contrarrazões ao recurso interposto.

2. OBJETIVO

Esta Nota Técnica tem o objetivo de analisar o recurso apresentado pela empresa Azevedo Consultoria Ambiental e Energética LTDA EPP quanto à nota de habilitação técnica apresentada pela Nota Técnica nº15/2021.

3. ANÁLISE

A empresa Azevedo Consultoria Ambiental e Energética LTDA EPP apresentou 3 (três) atestados durante a etapa de avaliação das propostas técnicas, sendo o atestado 1 relacionado à elaboração de Plano de Manejo de Unidade de Conservação, objeto do recurso em análise interposto pela empresa.

Considerando o Anexo VIII – Planilha de Cálculo da Pontuação Técnica do Ato



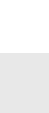
Convocatório que dispõe sobre a necessidade de coerência entre os atestados apresentados e o objeto do certame. E a Lei Federal nº8666/1993 que em seu artigo 30 inciso II parágrafo 3º admite a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços **similares** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Considerando a Lei Federal nº 9.985/2000 que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e em seu Artigo 2º estabelece o entendimento quanto a unidades de conservação e planos de manejo, demonstrando a similaridade e equivalência dos trabalhos necessários para a implantação de uma unidade de conservação da natureza e para elaboração de seu plano de manejo.

Considerando o Decreto Federal nº4.340/2002 que regulamenta o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e estabelece prazo, a partir do decreto de criação da UC, para entrega do roteiro metodológico básico para a elaboração dos Planos de Manejo fixando diretrizes para o diagnóstico da unidade, zoneamento, programas de manejo, prazos de avaliação e de revisão e fases de implementação. Isso demonstra que a criação de Unidades de Conservação da Natureza e a elaboração de seus respectivos Planos de Manejo são etapas sucessivas e dependentes uma da outra e, portanto, similares e equivalentes, sendo compatível com o objeto de prestação de serviço de implementação de Unidades de Conservação.

Assim sendo, considerando o parecer e as disposições do Ato Convocatório, que deixam clara a coerência e a similaridade entre o atestado apresentado e o objeto do certame, o resultado da habilitação técnica segue conforme tabela abaixo.

Empresa	Nota de Qualificação Técnica (NQT)	Situação
AZEVEDO CONSULTORIA AMBIENTAL E ENERGÉTICA	3	Classificada
INSTITUTO TERRA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	0	Desclassificada



4. CONCLUSÃO

Conforme disposto na análise acima os argumentos expostos no recurso enviado pela empresa licitante Azevedo Consultoria Ambiental e Energética LTDA EPP são coerentes, devendo ser pontuado o atestado que trata da elaboração do Plano de Manejo de Unidades de Conservação.

5. ENCAMINHAMENTO

Esta Nota Técnica deverá ser publicada na página eletrônica da AGEVAP, no sítio do Ato Convocatório N° 25/2020.

Rio de Janeiro/RJ, 17 de março de 2021.

(assinado eletronicamente)

Lucas Pacheco Charles

Especialista em recursos hídricos

(assinado eletronicamente)

Ana de Castro e Costa

Gerente Interina